

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Impactos do fechamento das centrais de regulação das macrorregiões e centralização da regulação com o Projeto Regulação 4.0



Audiências Públicas sobre SUSfácil



📅 12 de julho de 2023



📅 4 de abril de 2024



📅 27 de maio de 2025

Regulação Assistencial Urgência e Emergência

A Regulação Assistencial Urgência e Emergência de Minas Gerais é formada por:

13 Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial, que contam com 308 profissionais, sendo 105 médicos

4 Centrais Municipais

- Belo Horizonte
- Uberlândia
- Uberaba
- Juiz de Fora



Principais Gargalos



Contratação
de médicos reguladores



Especialistas em todo o
território para regulação
qualificada



Cobertura de Escala
de Plantão



Compartilhamento de
Laudos entre CRRAs



Processos e protocolos



Relacionamentos locais



Inequidade do acesso
entre os territórios



Treinamento e educação
continuada das equipes

Principais Gargalos



2003

Início do desenvolvimento

2006

Implementação



Inserir exames, imagens e outros anexos



Transparência das informações



Capacidade de interoperabilidade entre sistemas



Automatizações e critérios padronizados para regulação



Acesso aos dados em tempo real



Interface pouco amigável e utilização não intuitiva

SES cita caso da Santa Casa de Oliveira para criticar o SUS Fácil



Paciente chega no Hospital São Judas Tadeu (Oliveira) com queixa de dor de cabeça

Equipe do hospital diagnostica **AVC hemorrágico** e percebe a necessidade de realizar **tratamento endovascular urgente** com risco de ressangramento



Solicitação de transferência no SUS FácilMG

23 Set - 11h17



Regulador avalia a solicitação e inicia a busca por leito

23 Set - 11h40



Central de Divinópolis

1ª tentativa

Hospital São João de Deus

23 Set - 11h40 → 23 Set - 16h42



2ª tentativa

Busca por Compra de Leito em 12 estabelecimentos

23 Set - 16h43



3ª tentativa

Hospital Manoel Gonçalves

23 Set - 18h30 → 23 Set - 21h28



4ª tentativa

Santa Casa de Campo Belo

23 Set - 21h44 → 23 Set - 23h19



5ª tentativa

Hospital São João de Deus

24 Set - 00h07 → 24 Set - 02h37



6ª tentativa

Hospital Manoel Gonçalves

24 Set - 04h39 → 24 Set - 05h14



7ª tentativa

Hospital São João de Deus

24 Set - 06h15 → 24 Set - 08h17



Encaminha para Central de Alfenas

 **Central de Alfenas**

8ª tentativa

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Passos

 **24 Set - 08h42** →  **24 Set - 09h08**



9ª tentativa

Busca por Compra de Leito em 12 estabelecimentos

 **24 Set - 09h19**



10ª tentativa

Hospital Santa Lúcia

 **24 Set - 09h43** →  **24 Set - 11h29**



Devolve para a Central de Divinópolis

 **24 Set - 11h32**



 **Central de Divinópolis**



Devolve para a Central de Divinópolis



 **Central de Barbacena**



Encaminha para a Central de Barbacena



 **Central de Divinópolis**



 **24 Set - 12h09**

 **24 Set - 11h46**

Encaminha para a Central de Belo Horizonte



 **Central de Belo Horizonte**



Encaminha para a Central Municipal de Belo Horizonte



 **Central de Municipal de Belo Horizonte**

 **24 Set - 12h16**

11ª tentativa

Busca por Compra de Leito em 12 estabelecimentos

 **24 Set - 15h34**



4 Tentativas

acesso à 5 hospitais em Belo Horizonte

 **25 Set - 03h06** →  **04 Out - 08h53**



Profissionais de regulação rebatem exemplo da Santa Casa de Oliveira usado pela SES



Carta Aberta dos Profissionais de Regulação de Minas Gerais

Contra a Central Única e em Defesa da Regionalização do SUS

Colegas operadores, assistentes administrativos, enfermeiros e médicos reguladores, coordenadores macrorregionais, gestores municipais e parlamentares da saúde.

Um pedido de quem vive a regulação na pele

Nós, profissionais que todos os dias escutamos a dor de quem espera um leito, uma UTI, um transporte ou um exame, acompanhamos com atenção a audiência pública do dia 16 de outubro de 2025, na Comissão de Saúde da ALMG, onde o subsecretário Renan Guimarães apresentou o projeto Regulação 4.0 — uma proposta que promete modernizar o SUS mineiro com tecnologia e Inteligência Artificial.

Mas, junto dessa promessa, veio o anúncio da criação de uma Central Única Estadual, em Belo Horizonte, que concentraria toda a regulação do estado.

E é sobre isso que queremos falar — não como técnicos frios, mas como quem sente, todos os dias, o impacto da regulação na vida de pessoas reais.

Quando um número esconde uma história

Durante a audiência, foi citado o caso de um paciente com AVC que teria esperado 22 dias por um leito.

O exemplo foi usado para ilustrar supostas falhas do sistema atual — mas a verdade é outra.

Esse caso não aconteceu por erro de regulação, e sim por falta de leito habilitado.

No fim, o paciente foi internado em um leito privado, comprado emergencialmente.

Quando um número esconde uma história

Durante a audiência, foi citado o caso de um paciente com AVC que teria esperado 22 dias por um leito.

O exemplo foi usado para ilustrar supostas falhas do sistema atual — mas a verdade é outra.

Esse caso não aconteceu por erro de regulação, e sim por falta de leito habilitado.

No fim, o paciente foi internado em um leito privado, comprado emergencialmente.

Ou seja: o problema não era o sistema SUS fácil, nem os profissionais que operam a rede — o problema era (e ainda é) a escassez de estrutura hospitalar.

O sistema de regulação não cria leitos — ele apenas organiza o que existe.

E quando há pouco, a fila cresce, o sofrimento aumenta e a culpa recai injustamente sobre quem está do outro lado da linha, tentando ajudar.

A verdadeira solução não está em um prédio novo em BH

O que falta não é um software mais bonito — falta investimento em gente, leitos e serviços.

Coordenadores de regulação são convocados pela SES para anúncio do fechamento das centrais regionais

25 de setembro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação Gerencial da Regulação do Acesso Hospitalar

Memorando-Circular nº 16/2025/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGRAH

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Para: Ao(À) Sr(a): Coordenadores Estaduais de Regulação e Coordenadores Macrorregionais das Centrais Regionais de Regulação Assistencial de Alfenas, Barbacena, Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Coronel Fabriciano/Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Ponte Nova, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.

Assunto: Convocação dos Coordenadores Estaduais de Regulação e Coordenadores Macrorregionais das Centrais Regionais de Regulação Assistencial para o colegiado de regulação em Belo Horizonte na Cidade Administrativa.

Senhores Coordenadores Estaduais de Regulação e Coordenadores Macrorregionais de Regulação,

Cumprimentando-os cordialmente, a Superintendente de Regulação do Acesso, Patrícia Lage Lemos, convoca todos os Coordenadores Estaduais de Regulação e Coordenadores Macrorregionais das Centrais Regionais de Regulação Assistencial, para participação no Colegiado de Regulação, no **dia 08 de outubro de 2025**, com início às 08:30h, prédio e sala a definir, na Cidade Administrativa - Belo Horizonte/MG.

Em caso de ausência, solicita-se o envio de justificativa formal, informando o motivo para o endereço de e-mail sra.subass@saude.mg.gov.br. A justificativa será analisada pela gestão e, **caso não seja considerada adequada**, a ausência poderá ser registrada como **falta**, conforme as normas vigentes. Pedimos que o envio da justificativa seja feito até **29/09**, para que a avaliação seja realizada dentro do período previsto.

Os Coordenadores Macrorregionais poderão indicar para participar do evento 02 (dois) médicos plantonistas de sua Central de Regulação.

Na oportunidade, solicitamos a confirmação (inserir documento neste processo) de todos os nomes até segunda-feira, dia 29/09/2025, para providências de transporte para deslocamento.

Médicos reguladores criticam o anúncio do fechamento das 13 centrais regionais de regulação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Central de Regulação - URSDIV

Memorando SES/URSDIV-CR nº. 73/2025

Divinópolis, 13 de outubro de 2025.

Para: Apoios Administrativos das Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial
Médicos Reguladores das Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial
Operadores das Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial

Assunto: Informações sobre a reunião realizada em 08 de outubro de 2025.

Prezados colegas de trabalho,

Nós, Coordenadores Macrorregionais, abaixo assinado, vimos por meio desta informar a todos sobre o que foi nos apresentado, em reunião para a qual fomos convocados, que participamos presencialmente, realizada na Cidade Administrativa, em 08/10/2025.

Foi apresentada a decisão do Nível Central em criar uma central de regulação única, localizada em Belo Horizonte. Essa nova Central substituirá as Centrais Macrorregionais, o nome dela será CORE (Central de Operações da Regulação Estadual) e, conforme foi apresentado, funcionará com médicos especialistas, enfermeiros e com ferramentas de Inteligência Artificial. A previsão para funcionamento dessa nova central é no primeiro semestre de 2026.

O novo sistema será operacionalizado pelo Laboratório LAIS, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A maioria de nós se posicionou de forma contrária a essa proposta, visto que um dos princípios organizativos do SUS é a descentralização. Entendemos que uma central única será extremamente prejudicial aos nossos usuários, que a regulação de 853 municípios em um único local, que desconhece as particularidades locorregionais, comprometerá a equidade do acesso, impedindo a tomada de decisões mais ágeis e condizentes com a realidade local.

O intuito dessa carta é demonstrar nosso respeito à todos vocês, informando de forma clara a atual situação.

O Ministério Público aponta irregularidades na contratação da UFRN

O MPMG questiona a ausência de licitação, a falta de comprovação de vantagem técnica e econômica e o fato de a centralização ter sido definida sem aprovação da CIB.

DESPACHO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º: 32.16.0024.0223462.2025-03

Considerando que o convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte já contempla o modelo de regulação centralizada, conforme se observa do instrumento apresentado, a saber: “desenvolvimento de pesquisa aplicada à regulação da atenção e do acesso aos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais, com foco na incorporação de uma solução de saúde digital baseada em um ecossistema único de regulação para todo o Estado, capaz de atender os diversos níveis de atenção e complexidade em saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG)”, conforme Anexo 20 - Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.”

Considerando ainda que os esclarecimentos apresentados pela SES quanto aos aspectos jurídicos e tecnológicos do objeto do Convênio se reduziram a informar que, quanto à celebração do convênio, por se tratar de um instituto de ciência de tecnologia, estaria dispensado procedimento de licitação e autorizada a celebração de convênio por parte do órgão de controle interno - a CGE, motivo pelo qual se faz necessário seja solicitada à SES o parecer da Controladoria-Geral do Estado acerca da modalidade jurídica adotada – convênio – e não a dispensa de licitação.

Importante registrar na missiva que há previsão expressa de dispensa de licitação para contratações cujo objeto seja a transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida e outras considerações não observadas pela SES, nos termos previstos nas Leis 14.133/2021 c/c 10.973/2006 (alterada pela Lei 13.243/2016) c/c Decreto 9.283/2018.

As organizações que podem celebrar essas contratações por dispensa são as instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) públicas e as agências de fomento, para criações por elas desenvolvidas, isoladamente ou por meio de parceria, como é o caso do Laboratório LAIS.

A Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, conceitua ICT e agência de fomento e o Decreto 9.283/2018, que a regulamenta, aborda os procedimentos para a celebração do contrato, editados ainda na vigência da Lei 8.666/1993. No entanto, a Lei 14.133/2021 exige que seja demonstrada a vantagem para a Administração, o que não foi apresentado pelo Estado.

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] IV – para contratação que tenha por objeto: [...] d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração.”

Denúncias veiculadas na mídia nacional

DIÁRIO DO RN 

COMPROMISSO COM A INTELIGÊNCIA DO LEITOR

Esquema milionário de desvios de recursos na UFRN é descoberto

Investigações tiveram início após denúncia anônima sobre irregularidades em licitação que escolheu empresa de comunicação



POTIGUARNEWS

Denúncias de sindicato revelam abusos e irregularidades no setor de regulação da saúde de Natal

SAIBAMAIS >
agência de reportagem

“Sífilis, não”: projeto do LAIS/UFRN causou prejuízo de R\$ 26 milhões, diz MPF; veja lista dos 24 acusados



RIO GRANDE DO NORTE



Justiça bloqueia mais de R\$ 26 milhões de investigados por suposto desvio de dinheiro público em projeto da UFRN

Segundo MPF, dinheiro teria bancado inclusive hospedagem de babá e filho de pesquisador.



A decisão de fechar as centrais regionais passou pela CIB/SUS?

Houve validação formal dos gestores municipais?

A implantação do novo modelo de regulação prevê a demissão dos médicos reguladores e operadores das centrais macrorregionais?



O Estado pretende contratar empresas terceirizadas para prestar os serviços de teleconsultoria previstos no Projeto Regulação 4.0?



Perguntas para a SES

- Por que o governo do Estado insiste em focar em soluções tecnológicas, em vez de enfrentar o problema principal, que é a falta de leitos?
- A Secretaria de Saúde já informou oficialmente ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e ao Conselho Estadual de Saúde que os dados dos mineiros poderão ser entregues a uma instituição investigada pela Polícia Federal?
- Se o Plano Estadual de Saúde defende a regionalização e a descentralização do atendimento, por que agora a Secretaria quer concentrar todas as decisões de regulação em Belo Horizonte?
- Quais ações concretas o governo estadual planejou, financiou e colocou em prática para melhorar a baixa oferta de leitos e a dificuldade de internação em várias regiões de Minas?

Perguntas para a SES

- Por que a Secretaria quer enfraquecer ou acabar com as Centrais Macrorregionais de Regulação, que conhecem a realidade local e garantem um atendimento mais ágil e humano?
- A Secretaria de Saúde tem uma planilha pública e atualizada com os valores que ainda não foram pagos pelas contratações emergenciais de leitos?
- A Secretaria reconhece que atrasar o pagamento desses contratos pode prejudicar o funcionamento dos serviços, afastar prestadores e ferir o princípio da continuidade do serviço público?

Representação no TCE/MG contesta centralização ilegal da regulação da saúde em Minas

Solicitamos medida cautelar urgente para suspender imediatamente a implantação da CORE, a fim de evitar o colapso da rede de saúde e a interrupção dos atendimentos.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

LUCAS LASMAR, brasileiro, Deputado Estadual, com gabinete na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.429/92, oferecer a presente

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR em face de

FÁBIO BACCHERETTI VITOR, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde Belo Horizonte, MG - CEP 31630903; E-mail: gabinete@saude.mg.gov.br

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

Pedido de informação para a CGE/MG

Solicitamos informações sobre a fundamentação técnica e jurídica utilizada na escolha da modalidade de contratação da UFRN



Of. GAB-LLA 489/2025

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2025.

Senhor Secretário,

Com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho, respeitosamente, solicitar informações acerca da manifestação da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG) quanto à contratação, mediante formalização de convênio, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para o fornecimento de modelo de regulação a ser aplicado no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Em especial, solicita-se:

1. Cópia ou referência à manifestação formal da CGE/MG sobre a referida contratação;
2. Fundamentação técnica e jurídica utilizada para a escolha da modalidade de contratação;
3. Caso não haja manifestação da CGE/MG, que se informe se está prevista e qual o estágio do processo.
4. . Requer-se ainda, cópia integral do referido processo.

Ressalta-se que este pedido é formulado em conformidade com o art. 10 e seguintes da Lei nº 12.527/2011, requerendo-se, portanto, resposta no prazo legal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUCAS LASMAR
Deputado Estadual

Membro das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça